



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 010/2015

PROCESSO Nº 042/2015

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Projeto de Lei nº 35, do Executivo Municipal, que **“AUTORIZA O MUNICÍPIO A RESSARCIR OS PROMITENTES COMPRADORES DE LOTES DO LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL VILA NOVA III”**.

No ano de 2008, os promitentes compradores listados no artigo 1º do Projeto de Lei, firmaram contrato de promessa de compra e venda de lotes do Loteamento de Interesse Social Vila Nova III, com base na Lei Municipal nº 3.530/2004.

Os referidos lotes foram retomados pelo Município e conforme autorização do Conselho Municipal de Habitação, se faz necessária a autorização legislativa para o ressarcimento aos promitentes compradores dos valores pagos.

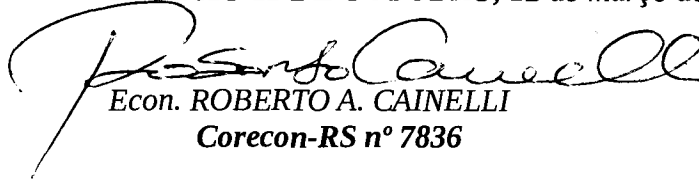
O Parágrafo único do Projeto de Lei, prevê que os valores a serem ressarcidos serão atualizados pela URM na data de sua quitação.

As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de recursos do Fundo Municipal de Habitação.

Portanto, do ponto de vista econômico, não vemos impedimentos para a tramitação e votação da matéria.

É o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, 12 de março de 2015.


Econ. ROBERTO A. CAINELLI
Corecon-RS nº 7836

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
16.1.03.2015
ÀS 09:36 Horas
Ass.: 